

47

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DE CELIA MARIA ASCENSÃO SILVA CONTRA A TVI

(Aprovada em reunião plenária de 6 de Outubro de 2005)

1. Célia Maria Ascensão Silva apresentou na AACCS uma queixa contra a TVI por, alegadamente, ter exibido “*cenhas de sexo explícito*”, durante a telenovela “Morangos com Açúcar”, a 21 de Julho de 2005, no horário 19h-20h.
2. De acordo com a queixosa, o episódio em causa contém passagens que considera inapropriadas a uma série que é seguida diariamente por crianças, pelo que defende que a TVI deve mudar o horário da sua exibição ou evitar tais imagens.
3. Constitui atribuição da AACCS, nos termos da alínea g) do artigo 3º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, assegurar a observância dos fins genéricos e específicos da actividade televisiva.
4. Compete ainda à AACCS garantir a observância do disposto no n.º 2 do artigo 24º da Lei nº 32/2003, de 22 de Agosto, aplicável ao presente caso, que estabelece que os programas susceptíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade de crianças ou de adolescentes ou de afectarem públicos veneráveis só podem ser transmitidos entre as 23 e as 6 horas e acompanhados da difusão permanente de um identificativo visual apropriado.
5. Importa, assim, saber se o episódio em causa contém cenas particularmente violentas ou chocantes susceptíveis de ferir a sensibilidade

de menores ou de públicos vulneráveis, e, em caso afirmativo, se deveria ter sido antecedido de advertência expressa e exibido em horário nocturno.

9

6. Visionada a gravação do episódio que é motivo da queixa, a AACCS concluiu que, ainda que exiba imagens de um casal de aparência particularmente jovem numa cena com carga sensual, tais imagens, ponderadas na sua contextualização e analisadas à luz dos valores tutelados na Lei da Televisão, não se enquadram na previsão que exige a sua exibição em horário subsequente às 23 horas, a saber, o nº2 do artigo 24º.
7. Com efeito, as imagens questionadas, para além de ocuparem escassos minutos do episódio, não mostram nudez total dos protagonistas, sexo explícito ou obscenidade expressa, exteriorizando um comportamento inserto numa relação amorosa que, dada a escassez de desenvolvimento das sequências, não pode ser considerado particularmente chocante mesmo para públicos vulneráveis.
8. Deste modo, sem desrespeito pelos valores e sensibilidade da queixosa, e admitindo o que há de subjectivo em entendimento tão abrangente como é o da formação da personalidade das crianças e dos adolescentes e do que, a esta luz, podem ser cenas violentas ou chocantes, a AACCS entende que, na circunstância, o operador não estava obrigado a difundir a novela depois das 23 horas.
9. Todavia, há que reconhecer que pelo tipo dos planos que mostra, o episódio questionado poderia não ser apropriado a todos os públicos.
10. Nesta medida, seria desejável que, na salvaguarda dos interesses dos telespectadores de diversos escalões e sensibilidades que está subjacente à iniciativa de auto-classificação de programas que está a levar a efeito, a TVI equacionasse a possibilidade desta série, se mantiver o actual horário, passar a ter conteúdos de difusão para todos os públicos, atendendo a que é feita por jovens e para jovens e exibida em horário familiar, mormente se

não houver intenção de classificar, sob o ponto de vista étário, cada um dos episódios.

11. Concluindo, tendo apreciado uma queixa de Célia Maria Ascensão Silva contra a TVI por, alegadamente, ter difundido “*cenhas de sexo explícito*”, durante a telenovela “Morangos com Açúcar”, a 21 de Julho de 2005, no horário 19h-20h, a AACS considera que nas sequências objecto da queixa não houve violação das normas ético-legais a que a TVI está obrigada, nomeadamente, o artigo 24º da Lei de Televisão, pelo que delibera arquivar a queixa.

Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos de Maria de Lurdes Monteiro (relatora), Armando Torres Paulo, Sebastião Lima Rego, João Amaral, Manuela Matos e Carlos Veiga Pereira e abstenções de José Garibaldi e Jorge Pegado Liz.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 6 de Outubro de 2005

O Vice Presidente



José Garibaldi